



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 7.462/2022

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTOS
DAS ATIVIDADES NO ANEXO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no artigo 45 da “LOM” — LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 099, de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, estabelecendo a realização das sessões legislativas ordinárias nos períodos de 15 de fevereiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das atividades dos Gabinetes dos Vereadores e dos servidores lotados no Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, tendo em vista o momento pandêmico;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar medidas provisórias para o funcionamento das atividades do Anexo da Câmara Municipal:

I- Na data do dia 14 de março de 2022, sendo esta improrrogável, o Anexo da Câmara Municipal de Guarapari/ES, retornará com o funcionamento e realização presencial das atividades dos Gabinetes dos Vereadores, em seu novo endereço, localizado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES.

Art. 2º. Em virtude da pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), o Anexo da Câmara Municipal retornará suas atividades presenciais com 50% da quantidade de seus servidores em regime de revezamento, conforme disposto na portaria Nº7.198/2021.

§1º - No período disposto até o dia 11 março de 2022, a Sede da Câmara Municipal de Guarapari disporá de um Sistema de Apoio para os atendimentos dos Vereadores, a serem realizados mediante agendamento.

Art. 3º. Os gabinetes estarão disponíveis para acesso quanto a organização a partir da data do dia 11 de março de 2022.



PUBLICADO NO DOLM

07 / 03 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de março de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari